



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 PROCESSO Nº E-2024/2336595			Data da abertura: 31/01/2025 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras	
Objeto:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONDUÇÃO VEICULAR, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SER CONTRATADO POR DEMANDA, CONFORME DEMANDAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES DA COSANPA, DE ACORDO COM O NÚMERO MÁXIMO DE POSTOS ESTIPULADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)				
Valor Estimado (R\$)				
SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME				
Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM, 5% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 10 DO EDITAL)			DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe;- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;- Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial;- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei;- Patrimônio Líquido ou Capital igual ou superior a 10% do valor da contratação;- Atestado de Capacidade Técnica;- Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual			<ul style="list-style-type: none">- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas na proposta e/ou documentos de habilitação.- Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (Anexo I do edital).	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste	MODO DE DISPUTA	
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 28/01/2025 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br		Até 28/01/2025 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br		
Data de disponibilidade do edital		UASG – COSANPA		
16/01/2025		925802		
Observações Gerais				
Informamos que, mesmo sendo lote único, a proposta deve ser apresentada com a indicação da região, categoria da carteira e dos respectivos valores de forma unitária. A elaboração deve ser baseada nas informações contidas no termo de referência e seus apêndices.				



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu pregoeiro **Paulo César Nascimento Feio**, designado pela Portaria de nº 575/2024, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto das Microempresas e EPP); **Decreto Estadual nº 2.121/2018** dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará; **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro e demais legislações correlatas, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.3. A sessão de abertura será a partir das 09:00 h do dia 31/01/2025 (**horário oficial de Brasília/DF**)
- 1.4. O edital disponível nos sites <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e www.gov.br/compras
- 1.5. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.
- 1.6. Modo de Disputa: ABERTO.

2 OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por demanda, conforme demandas apresentadas pelas unidades da COSANPA, de acordo com o número máximo de postos estipulados no Termo de Referência (anexo I do edital)**

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **Informação detalhada na minuta do contrato.**

3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.



4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2 Não será admitida a participação de licitantes que:

a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Com registro de inidoneidade no **SICAF**;

d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;



- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

6.3 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta ao Portal Eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.4 As consultas serão realizadas em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

6.7 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãõ” impedirá o prosseguimento no certame;

6.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãõ” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.11 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.13 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

6.15 Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

6.16 Em caso de declaração **SIM**, a consulta deverá retornar informação de número IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.

6.17 A veracidade das declarações de que tratam os subitens 6.14 e 6.15 será aferida por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd>)



br/servicos/certidao-de-regularidade-na-contratacao-de-aprendizes), cuja situação da empresa deverá constar como DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.

6.18 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I, deste edital.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema assim que convocados para anexar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado ao valor do lance.

7.12 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



7.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

7.16 Em casos de lotes ou lote único não serão aceitos preços unitários dos itens que compõem o grupo superiores aos estimados pela Companhia.

7.17 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

7.18 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

7.19 O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

7.20 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

7.21 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7.22 No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

7.23 É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Nos casos dos modos de disputa:

8.9.1 Aberto: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos)

8.9.2 Aberto/Fechado: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado. (Tempo fixo: 15 minutos/ Tempo aleatório: 10 minutos/ Mais bem classificados: Lance fechado)

8.9.3 Fechado/Aberto: Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela. (Proposta fechada/ Tempo fixo: 10 minutos/ Prorrogações automáticas: 2 minutos)

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de **MENOR PREÇO** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.20 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

IV - sorteio.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e termo de referência, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão.**

8.27 A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

9.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.



- 9.4** Não serão aceitos preços superiores ao estabelecido pela administração
- 9.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8** O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação via chat**, formulada **antes de findo o prazo inicialmente concedido** e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016**.
- 9.14** Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (**quando houver**) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.
- 9.15** Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (**quando houver**), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.
- 9.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Na fase da habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2** SICAF;
- 10.3** Portal Eletrônico do TCU;



10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.11 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



10.20 Habilitação jurídica:

10.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.20.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.20.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.20.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.20.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.20.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.20.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.20.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.21 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.21.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



10.21.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.23. Caso o (s) licitante (s) detentor (res) do (s) melhor (res), seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.24. Qualificação Econômico-Financeira.

10.24.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

10.24.2. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.24.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.24.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.24.7. A proponente deverá comprovar que possui **capital social** ou **patrimônio líquido** no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.24.8. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.25. Qualificação Técnica

10.25.1. Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a experiência no fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência; As comprovações exigidas são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a COSANPA, a qual possibilita a verificação das condições do licitante para executar as atividades pertinentes ao futuro contrato. (II, Art. 58 da Lei nº 13.303/2016)



10.25.2. A documentação relativa à qualificação técnica-profissional será restrita a certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem qualificação e experiência profissional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior.

10.25.3. Não serão aceitas notas fiscais de fornecimento em substituição aos atestados de que trata o subitem acima, porém essas poderão ser eventualmente solicitadas em sede de diligência, a fim de comprovar a veracidade dos atestados.

10.25.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

10.25.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.25.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.25.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.26. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.27. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.28. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.29. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.21. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer

11.22. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.23. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.24. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.25. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.26. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.27. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.28. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.29. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.21. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.22. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.23. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.24. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.25. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.26. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.21. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência do mesmo).

14. DO CONTRATO

14.21. Conforme minuta do contrato em anexo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.23. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.25. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.26. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.27. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.28. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.29. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.30. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.31. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:

- E-mail: denuncias@cosanpa.pa.gov.br.

- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.

15.11.1. As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciadores sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



15.32. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.33. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.34. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.35. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

16. FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

16.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.2. Apêndice I- Planilha quantitativa;

16.3. Apêndice II – Informações complementares;

16.4. Apêndice III - Modelos de planilhas de custo e formação de preços;

16.5. Anexo II- Minuta do contrato;

Belém/PA, 15 de janeiro de 2025.

Paulo César Nascimento Feio
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2024 – UERT/USGL/DPL

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, **a ser contratado por demanda**, conforme demandas apresentadas pelas unidades da COSANPA, de acordo com o número máximo de postos estipulados neste Termo de Referência.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	Total**
1	1				0
	2				0

Planilha quantitativa anexa.

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

- O Lote único deste Termo de Referência é composto por itens comuns ao objeto da licitação, não havendo qualquer serviço de natureza diversa na composição do lote, que os ofertados por empresas dessa atividade econômica, não havendo, portanto, questionamentos quanto a restrições de participação na licitação;
- O critério de julgamento adotado não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato;
- A contratação em lote único reduz os riscos contratuais, mitigando problemas como sobreposição de responsabilidades e inconsistências entre diferentes prestadores de serviço. Permitindo, ainda, que a empresa vencedora se alinhe de forma mais abrangente às necessidades da COSANPA, oferecendo um atendimento mais adequado e personalizado.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Qual o motivo da contratação?

- A proximidade do encerramento do Contrato nº 027/2020, estabelecido entre COSANPA e a empresa NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI, que atualmente atende o objeto aqui pleiteado, uma vez que o mesmo está em vias de atingir o consumo do saldo contratual em totalidade, bem como já ter cumprido seu período de vigência máximo;
- A necessidade da COSANPA na realização de suas atividades meio e finalísticas, promovendo o deslocamento de seus empregados e terceiros a ela vinculados, bem como, o transporte de materiais, documentos e pequenas cargas;
- O diminuto quantitativo de motoristas integrantes do quadro funcional da Companhia que não supri as necessidades de demandas diárias de suas unidades, nos municípios em que atua, motivo pelo qual, a contratação é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais, considerando que os cargos de motoristas atualmente existentes são insuficientes para garantir os atendimentos de competência da COSANPA à sociedade paraense.

JUSTIFICATIVA DA MARCA

QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?

Inaplicável

Aplicável

Justificativa: *(Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).*

NATUREZA DO SERVIÇO

CARACTERÍSTICA

Comum

Técnico profissional especializado

MÃO DE OBRA

Com dedicação exclusiva Sem dedicação exclusiva

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão.

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão eletrônico

Pregão presencial **Justificativa:** *(Indicar o motivo da realização presencial)*

Concorrência.



MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do modo combinado)</i>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Melhor técnica <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Melhor técnica e preço
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento não sigiloso para a contratação).</i>
GARANTIA DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> De 1% do valor estimado Justificativa: <i>(Indicar o motivo da exigência de garantia).</i>
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p>Qual?</p> <p>A empresa a ser CONTRATADA deve comprovar a capacidade técnica na execução de serviços similares aos exigidos no objeto do Termo de Referência.</p> <p>Por quê?</p> <p>As comprovações exigidas são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a COSANPA, a qual possibilita a verificação das condições do licitante para executar as atividades pertinentes ao futuro contrato. (II, Art. 58 da Lei nº 13.303/2016)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p>



	<p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p>	<p>Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>
	<p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>	<p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</p> <p>Justificativa: (As comprovações exigidas são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a COSANPA, a qual possibilita a verificação das condições do licitante para executar as atividades pertinentes ao futuro contrato. (II, Art. 58 da Lei nº 13.303/2016)</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>	



HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p>As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto a Unidade Executiva de Transportes da COSANPA (UETR), pelo telefone (91) 3251-3139 ou através do e-mail: uetransportes@cosanpa.pa.gov.br, desde o primeiro dia útil posterior a publicação do edital;</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p>
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Anexo II – Informações Complementares (descrição dos serviços)
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Outro (especificar)
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



<p>Prova da regularidade fiscal</p>	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou2. pela apresentação dos documentos constantes no 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato. Justificativa: Garantir o cumprimento de condições, prazos e custos do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p>

Belém(PA), 9 de janeiro de 2025.

FÁBIO DA CUNHA FURTADO

Gerente de Transportes

DRT nº 20228-2



APÊNDICE I
PLANILHA QUANTITATIVA

1. Quantitativos de Postos de Trabalho:

LOTE ÚNICO			
POSTO DE TRABALHO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	Nº MÁXIMO DE MOTORISTAS	CATEGORIA CNH
Região Metropolitana de Belém	Belém, Ananindeua, Marituba.	47	B
		17	D
UN-NE	Castanhal, Bragança, Capanema, Salinópolis, Ourém, Vigia, Viseu.	05	B
		03	D
UN-ILHAS	Abaetetuba, Tailândia, Moju, Igarapé-Miri.	-	B
		01	D
UN-TO	Marabá, Dom Eliseu, Breu Branco, São Félix do Xingu, Conceição do Araguaia.	03	B
		03	D
UN-BA	Santarém, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná.	03	B
		03	D
TOTAL CNH – CATEGORIA B		58	
TOTAL CNH – CATEGORIA D		27	
TOTAL GERAL – Nº MÁXIMO DE MOTORISTAS		85	



2. Modelo de Proposta de Preços

A) Salários

POSTO DE TRABALHO	Nº MÁXIMO DE MOTORISTAS	CATEGORIA CNH	VALORES (R\$)			
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	SUBTOTAL ANUAL POR POSTO
Região Metropolitana de Belém	47	B				
	17	D				
UN-NE	05	B				
	03	D				
UN-ILHAS	-	B				
	01	D				
UN-TO	03	B				
	03	D				
UN-BA	03	B				
	03	D				
TOTAL - SALÁRIOS						

B) Horas Extras (50%)

POSTO DE TRABALHO	Quantidade MENSAL Estimada		CATEGORIA CNH	VALORES (R\$)			
	HORAS 50%	EXTRAS		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	SUBTOTAL ANUAL POR POSTO
Região Metropolitana de Belém	1.025		B				
	680		D				
UN-NE	250		B				
	150		D				
UN-ILHAS	-		B				
	40		D				
UN-TO	60		B				



	120	D				
UN-BA	60	B				
	120	D				
TOTAL - HORA EXTRA 50%						

C) Horas Extras (100%)

POSTO DE TRABALHO	Quantidade MEN-SAL Estimada	CATEGORIA CNH	VALORES (R\$)			
	HORAS EXTRAS 100%		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	SUBTOTAL ANUAL POR POSTO
Região Metropolitana de Belém	685	B				
	595	D				
UN-NE	100	B				
	60	D				
UN-ILHAS	-	B				
	60	D				
UN-TO	30	B				
	60	D				
UN-BA	30	B				
	60	D				
TOTAL - HORA EXTRA 100%						

D) Horas Extras com Adicional Noturno (50%)

POSTO DE TRABALHO	Quantidade MEN-SAL Estimada	CATEGORIA CNH	VALORES (R\$)			
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	SUBTOTAL ANUAL POR POSTO
Região Metropolitana de Belém	172	B				



TOTAL – HORA EXTRA NOTURNA (50%)	
---	--

E) Horas Extras com Adicional Noturno (100%)

POSTO DE TRABALHO	Quantidade MEN-SAL Estimada	CATEGORIA CNH	VALORES (R\$)			
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	SUBTOTAL ANUAL POR POSTO
Região Metropolitana de Belém	86	B				
TOTAL – HORA EXTRA NOTURNA (100%)						

F) Diárias

POSTO DE TRABALHO	Quantidade MEN-SAL Estimada	CATEGORIA CNH	VALORES (R\$)			
	DIÁRIAS		UNITÁRIO*	MENSAL	ANUAL	SUBTOTAL ANUAL POR POSTO
Região Metropolitana de Belém	515	B				
	205	D				
UN-NE	100	B				
	50	D				
UN-ILHAS	-	B				
	10	D				
UN-TO	8	B				
	15	D				
UN-BA	8	B				
	15	D				
TOTAL - DIÁRIAS						

* De acordo com a Convenção Coletiva 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Empregados em Empresas do Comércio, Indústria, Construção Civil, Locação de Veículos e Prestação de Serviços do Município de Belém – SINTREBEL – SEAC, com número de registro no Ministério do Trabalho: PA000223/2024.

G) RESUMO	POSTO DE TRABALHO	Nº MÁXIMO DE MOTORISTAS	CATEGORIA CNH	VALORES ANUAIS (R\$)									
				SALÁRIOS	HORA EXTRA "NORMAL"		HORA EXTRA "NOTURNA"		DIÁRIAS	SUBTOTAL			
					50%	100%	50%	100%					
											50%	100%	
Região Metropolitana de Belém	B	47											
	D	17											
UN-NE	B	05											
	D	03											
UN-ILHAS	B	-											
	D	01											
UN-TO	B	03											
	D	03											
UN-BA	B	03											
	D	03											
TOTAL		85											
TOTAL GERAL													



APÊNDICE II INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. As contratações dos motoristas ocorrerão **por demanda**, conforme necessidade apresentada pelas unidades da COSANPA, até o número máximo especificado no Anexo I;
- 1.2. O serviço de condução de veículos deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com as normas, requisitos e exigências consignadas na legislação regulamentar do exercício das atividades de apoio administrativo, e ainda, as atividades serão executadas nos locais e horários estabelecidos, conforme os tipos e quantidades de postos especificados neste termo de referência, e considerando, ainda, o emprego de mão-de-obra especializada fornecida pela CONTRATADA;
- 1.3. A prestação dos serviços prevista neste documento deverá seguir o que determina a legislação para o exercício da função de motorista, definida no Código Brasileiro de Ocupações (CBO/MTE Nº 7823-05, 7823-10 e 7825-10);
- 1.4. Os serviços serão prestados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com horário variável de início e encerramento, fixado a critério da CONTRATANTE, de segunda a sábado, podendo, eventualmente, ser alterado, observando-se a jornada estipulada e, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extraordinárias, inclusive aos finais de semana e feriados;
- 1.5. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com a COSANPA a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- 1.6. Eventualmente poderão ser necessários a realização de horas extras, inclusive nos finais de semana e feriados. Nestas circunstâncias, preferencialmente, haverá o devido pagamento ou a devida compensação por meio de banco de horas, ambos formalizados na forma da legislação de regência;
- 1.7. Os veículos a serem conduzidos poderão ser do tipo representação, de serviço, utilitário, van, caminhão, entre outros, conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- 1.8. Os veículos somente trafegarão com RDM (Relatório Diário do Motorista), confeccionado diariamente pelo motorista, devidamente preenchido, mencionando, quando couber, a solicitação de transporte a que esteja veiculado, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local de origem, após o cumprimento da missão;
- 1.9. Os motoristas deverão conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo os serviços sempre organizados e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



1.10. Ficarão a cargo da empresa vencedora as eventuais despesas com multas e autuações decorrentes da execução dos serviços objeto deste certame. Quando houver infração de trânsito praticada por empregados da CONTRATADA na condução dos veículos, a COSANPA deverá observar o seguinte:

1.10.1. As multas serão encaminhadas à CONTRATADA, que deverá providenciar o pagamento até a data dos respectivos vencimentos, comprovando a quitação junto ao Setor de Transportes da COSANPA, no prazo de até 10 (dez) dias;

1.10.2. No caso em que um mesmo motorista for reincidente no cometimento de infrações de trânsito ou dependendo da gravidade da falta, a COSANPA poderá solicitar sua substituição à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional.

1.11. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, deverão atender os seguintes requisitos e/ou exigências necessários para conduzir os veículos:

1.11.1. Experiência mínima de 01 (um) ano na profissão, comprovadamente no exercício de atividades anteriores compatíveis, mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.11.2. Constar na CNH do motorista registro para exercício de atividade remunerada;

1.11.3. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria solicitada pela COSANPA, em conformidade com o quadro de postos de trabalho (Anexo I);

1.11.4. Os motoristas deverão possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo estabelecido no instrumento convocatório. (art. 150 da lei nº 9.503/97 – código Brasileiro de Trânsito);

1.11.5. O motorista deverá apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;

1.11.6. Não ter recebido multa de trânsito gravíssima nos 12 (doze) meses antecedentes à contratação;

1.11.7. Postura profissional e apresentação pessoal adequadas;

1.11.8. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais, com ensino médio completo.

1.12. Os motoristas, na execução dos serviços de condução de veículos, deverão observar os seguintes critérios:



1.12.1. Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

1.12.2. Submeter-se a teste e a programa de controle de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com ampla ciência do empregado. Ressaltamos que, nos termos do parágrafo único do art. 235-B da CLT, a recusa do motorista em submeter-se ao teste e ao programa de controle de uso de droga e de bebidas alcoólicas será considerada infração disciplinar, passível de penalização nos termos da lei;

1.12.3. Zelar pela conservação dos veículos e seus acessórios, verificando as suas condições gerais de uso, tais como:

- a) Fazer, no mínimo, uma vistoria visual por dia nos veículos da COSANPA, preferencialmente, pela manhã;
- b) Verificar a existência de amassados e arranhões na lataria;
- c) Verificar a limpeza da pintura e do interior;
- d) Verificar a existência e condições dos acessórios obrigatórios (estepe, macaco, chave de roda, triângulo, retrovisores e quebra-sol);
- e) Verificar o nível do óleo do motor, do fluido de freio e da água;
- f) Verificar a parte elétrica, testando o funcionamento de todos os componentes do sistema (buzina, setas, pisca alerta, lanternas, farol alto e baixo, luzes de ré, do painel e interna);
- g) Verificar o funcionamento dos cintos de segurança;
- h) Verificar a calibragem de pneus.

1.12.4. As irregularidades encontradas, quando da efetivação da vistoria, ou durante o trajeto realizado, deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, os quais adotarão providências necessárias às devidas correções;

1.12.5. Ficar atento à quilometragem do veículo, comunicando ao Fiscal do Contrato, a necessidade da realização de algum serviço, tais como: abastecimento, troca de óleo do motor e outros necessários à boa manutenção dos veículos;

1.12.6. Não acumular sujeira dentro do veículo;



1.12.7. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade à gerência da unidade usuária; 1.12.8. Manter o veículo convenientemente abastecido;

1.12.9. Escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na respectiva “Requisição”;

1.12.10. Não abandonar o veículo quando estiver aguardando em serviço;

1.12.11. Quando houver necessidade de ausentar-se do veículo, este deverá ser estacionado em local apropriado e devidamente trancado. Ao retornar, verificar se o veículo não sofreu avarias enquanto esteve ausente;

1.12.12. Chegando à garagem da COSANPA, trancar o veículo e entregar a chave ao gerente da unidade ou por pessoa designada pelo mesmo, sendo necessário o registro da quilometragem na hora do recolhimento;

1.12.13. Entregar a “Requisição” pertinente a cada saída com todos os campos preenchidos: de identificação de nome, vínculo e lotação do usuário, identificação do motorista, origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens, e ainda entregar relatório diário do motorista (RDM);

1.12.14. Em caso particular de incêndio, ordenar a saída de todos os passageiros do veículo e tentar debelar o fogo;

1.12.15. Na ocorrência de assalto, não esboçar nem tentar qualquer reação, orientando os passageiros a também fazerem o mesmo;

1.12.16. Nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, estouro ou furo de pneus, ou quaisquer outros problemas que impeçam o veículo de retornar a garagem da COSANPA, o motorista deverá permanecer no local onde se encontra o veículo até a chegada do socorro solicitado;

1.12.17. Em casos de pane por falta de combustível, o motorista deve ser penalizado com advertência verbal, e se reiterar o fato, advertência escrita;

1.12.18. Em caso de colisão que venha a causar avaria em um dos veículos envolvidos ou vitimizar alguém, o motorista deverá manter o veículo no local do acidente e, desde que tenha condições, adotar as seguintes medidas:

- a) Acionar os órgãos competentes para o atendimento, e aguardar a chegada dos próprios;
- b) Comunicar o ocorrido ao fiscal do contrato, indicando a localização do acidente e solicitar o que julgar necessário no momento;
- c) Em caso de acidente envolvendo vítimas, acionar as autoridades locais, como a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros ou o Serviço Móvel de Urgência (SAMU), procurando detalhar, ao máximo, as condições da vítima;



- d) Solicitar a presença da perícia técnica, uma vez tratar-se de viatura do Serviço Público;
- e) Permanecer no local do acidente até a liberação do veículo pelas autoridades policiais;
- f) Registrar ocorrência policial na delegacia da jurisdição;
- g) Relatar os detalhes do acidente, de modo que este possa formalizar os procedimentos administrativos;
- h) Obter cópia do Boletim de Ocorrência Policial junto à Delegacia de Polícia;
- i) Encaminhar à fiscalização do Contrato, o mais breve possível, cópia do Boletim de Ocorrência Policial, acompanhado de relatório completo e minucioso do fato;
- j) Apurar as causas, efeitos e responsabilidades, ainda que do acidente resultem unicamente danos materiais;
- k) Em caso de fuga do outro envolvido, desde que possível, identificar as características do veículo, principalmente o número da placa;
- l) A CONTRATADA deve orientar seus empregados para não fazer acordo, sob hipótese alguma, com a outra parte envolvida no acidente;
- m) A CONTRATADA deverá dotar as providências necessárias para imediato conserto do veículo, caso o acidente tenha sido ocasionado por dolo ou culpa do seu motorista;
- n) Quando a responsabilidade pelo acidente for de terceiros, fornecer a COSANPA, todos os subsídios para acioná-los, com vistas ao ressarcimento das despesas decorrentes.

1.12.19. Colaborar com a fiscalização do contrato, em tudo que julgar conveniente para melhoria dos serviços de transportes da COSANPA;

1.12.20. Conduzir os veículos oficiais com responsabilidade, obedecendo, sempre, as regras do Código Nacional de Trânsito, evitando cometer infrações nele previstas;

1.12.21. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito que cometer, correndo por sua conta qualquer penalidade aplicada ao veículo sob sua responsabilidade;

1.12.22. Solicitar aos usuários que utilizem o cinto de segurança, não saindo com o veículo enquanto esses não colocarem o referido equipamento de proteção;



1.12.23. Quando em serviço, o motorista deve portar sempre a documentação necessária ao desempenho de sua profissão (Carteira Nacional de Habilitação válida/Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV);

1.12.24. Apresentar-se diariamente ao local de trabalho, de maneira asseada, mantendo os cabelos curtos, barba feita, higiene corporal, vestir-se adequadamente, uniformizado, com o respectivo crachá de identificação, e com boa aparência;

1.12.25. Ter boa conduta, tratar bem e com respeito os usuários do veículo que está conduzindo, bem como aos demais colegas da Companhia;

1.12.26. Evitar conversar quando estiver dirigindo e não participar das conversas dos usuários do veículo que estiver conduzindo, exceto quando solicitarem sua participação;

1.12.27. Seguir fielmente os procedimentos emanados no Termo de Referência, sob pena de vir a ser responsabilizado por falhas oriundas de esquecimentos, omissões, descasos e falta de profissionalismo referente às missões aqui designadas;

1.12.28. Conferir cargas de material a ser transportada;

1.12.29. Orientar e auxiliar nas tarefas de carga e descarga de veículos, observando a execução dos serviços a fim de evitar danos ao patrimônio da COSANPA;

1.12.30. Não abordar autoridades e servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for o Fiscal do Contrato.

1.13. O prazo máximo para início da execução do objeto, em conformidade com as descrições contidas neste termo de referência, concomitante a apresentação dos motoristas, será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

2. JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei, que será executada de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h, com intervalo mínimo de 01 hora de almoço, com carga horária de 44 horas semanais;

2.2. De acordo com a conveniência do serviço e as necessidades da Administração, os horários de início e final do expediente poderão ser alterados, bem como o horário do intervalo de almoço, respeitando os limites de carga horária estabelecidos pela legislação trabalhista;

2.3. O Fiscal do Contrato poderá alterar os horários, assim como estabelecer o remanejamento dos profissionais, para melhor adequação dos serviços, obedecida a jornada normal de trabalho, prevista no Art. 58 da CLT, devendo ser observadas as normas impostas pelas legislações específicas;



2.4. O motorista será liberado para almoço, preferencialmente, no período compreendido entre 11h e 13h. Caso haja absoluta impossibilidade de cumprimento deste horário, o motorista será liberado em outro, de comum acordo com a CONTRATANTE;

2.5. O cumprimento dos horários é de inteira responsabilidade do preposto da empresa cabendo exclusivamente a ele, à reposição de recursos humanos em casos de faltas e interrupção de carga horária;

2.6. As faltas, eventualmente ocorridas, deverão ser supridas no prazo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE ao preposto da CONTRATADA;

2.7. Na impossibilidade da substituição dos profissionais originalmente alocados, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo ao serviço e tenham sido previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato, não ficará a CONTRATADA isenta do desconto integral da hora não trabalhada ou de sua proporcionalidade homem/hora, na respectiva fatura;

3. ADICIONAL NOTURNO

3.1. Na eventualidade dos profissionais prestarem suas atividades no horário compreendido entre 22h00min às 05h00min, os mesmos farão jus ao adicional noturno, conforme estabelecido na CLT, inclusive em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados;

3.2. A quantidade estimada de horas contempladas com adicional noturno está descrita no Anexo I deste Termo de Referência.

4. HORAS EXTRAS

4.1. A jornada de trabalho poderá ser prorrogada por até 02 (duas) horas extraordinárias, sendo devidamente remuneradas conforme convenção coletiva.

4.2. As horas extras, quando efetivamente trabalhadas como Hora Especial de Trabalho, de segunda a sábado, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. Já as efetivamente trabalhadas como Hora Especial de Trabalho, em domingos e feriados, serão acrescidas de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, conforme prevê a legislação trabalhista vigente, sendo todas essas faturadas separadamente;

4.3. Deverão ser autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia do executor do Contrato ou do responsável pelo veículo;

4.4. Eventualmente, existirá a necessidade da prestação de serviços dos motoristas para trabalho aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão, devendo ser pago conforme convenção coletiva de trabalho e escala aprovada pelo Gestor do Contrato;



4.5. As jornadas realizadas aos sábados, domingos e feriados dos motoristas serão previamente informadas ao supervisor do serviço/ Gestor do Contrato.

4.6. A quantidade estimada de horas extras está descrita no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DIÁRIAS/ DESLOCAMENTOS EVENTUAIS

5.1. A diária é determinada pela jornada de trabalho em cada período entre 0 (zero) e 24(vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade de horas trabalhadas em cada dia para exercer a atividade externa ou quando estiver à disposição da COSANPA por qualquer motivo;

5.2. Nas eventuais circunstâncias de deslocamentos de funcionários da empresa CONTRATADA para localidades fora da sua base de trabalho habitual os traslados ocorrerão em viaturas da COSANPA, não gerando qualquer ônus para a CONTRATADA;

5.3. A critério da administração poderá haver deslocamentos dos funcionários alocados para a prestação dos serviços para qualquer localidade de interesse da COSANPA. Os deslocamentos poderão ser realizados em qualquer Município do Estado do Pará;

5.4. Sempre que houver necessidade de deslocamento a CONTRATADA disponibilizará a seu funcionário **o valor para custeio da alimentação e quando for o caso hospedagem, observadas as regras determinadas no acordo coletivo correspondente;**

5.5. O custeio da despesa de deslocamentos sem pernoite compreende exclusivamente o almoço dos funcionários. O custeio da despesa de deslocamentos com pernoite compreende a hospedagem com café da manhã, o almoço e o jantar dos funcionários;

5.6. Os valores para custeio dos deslocamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA aos funcionários com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estimada para o deslocamento, de modo que este tenha os recursos necessários para sua manutenção nos eventuais deslocamentos;

5.7. A realização dos deslocamentos deverá ser comunicada pelo Fiscal/Gestor do Contrato à Empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio da expedição e entrega de Ordem de Serviço específica (OS), através de meio digital ou físico;

5.8. O custo referente ao pagamento das diárias devidas ao trabalhador não deverá constar da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, já que, de natureza eventual, será pago apenas quando efetivamente despendido, desde que comprovado, sendo faturado separadamente;

5.9. Sobre o valor pago a título de diária não incidirão encargos ou tributos, levando-se em consideração ainda que o mesmo não exceda em 50% (cinquenta por cento) o salário recebido pelo empregado, para efeito do que dispõe o § 2º do Art. 457 da CLT. 6.18.



5.10. A CONTRATADA deverá comprovar o repasse integral do valor da diária, mediante apresentação da cópia do recibo assinada pelo trabalhador juntamente com a nota fiscal.

5.11. A quantidade estimada de diárias está descrita no Anexo I deste Termo de Referência.

6. UNIFORMES

6.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer crachás e uniformes conforme as premissas abaixo:

Item	Especificação	Quantidade (Nº de peças) por Conjunto		
		Início do Contrato	Semestre	Anual
01	Calça social (masculina ou feminina), tecido Oxford 100% poliéster, cor preta.	02	02	04
02	Camisa social (masculina ou feminina), tecido microfibra 100% poliéster, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.	02	02	04
03	Cinto social (masculino ou feminino)	01	01	02
04	Meia em algodão, cor preta	02	02	04
05	Sapato social (masculino ou feminino), cor preta	01	01	02
06	Crachá com identificação do funcionário	01	01	02

6.2. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

6.3. Os uniformes também poderão ser entregues a qualquer época, no prazo máximo de cinco (05) dias, após a comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.4. Os custos com uniformes devem ser informados na Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.5. Iniciada a execução do contrato, todos os profissionais desta contratação deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a CONTRATADA deverá fornecer mais dois conjuntos com a exceção do crachá, que deverá ser substituído anualmente, caso haja a prorrogação da vigência contratual;



6.6. O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da CONTRATADA;

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os equipamentos deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e da efetividade quanto às suas finalidades.

7. PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter a descrição do serviço ofertado, as quantidades e os valores unitários e total do objeto deste termo e deverá manter conformidade com suas especificações;

7.2. As Planilhas de Custo e Formação de Preços de cada um dos postos estabelecidos no Anexo I deste termo de referência são partes integrantes da proposta;

7.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.4. Os proponentes deverão apresentar, devidamente preenchidas e juntamente com a proposta comercial, as Planilhas de Custo e Formação de Preços (PCFP) de cada um dos postos, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste termo de referência.

7.5. Os valores da remuneração constante da PCFP deverão ter por orçamento a data do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.6. Para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços deverão ser observados, entre outros, os seguintes aspectos:

7.6.1. Pagamento de salários de acordo com a categoria e convenção coletiva utilizada qual seja: Convenção Coletiva 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Empregados em Empresas do Comércio, Indústria, Construção Civil, Locação de Veículos e Prestação de Serviços do Município de Belém – SINTREBEL – SEAC, com número de registro no Ministério do Trabalho: PA000223/2024;

7.6.2. Custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte; vales-alimentação ou outros benefícios legais concedidos;

7.6.3. **Horas-extras e adicional noturno;**

7.6.4. Competitividade e lucro praticado pelo licitante;

7.6.5. Tributos e contribuições incidentes;



7.6.6. Materiais e insumos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado para fazer a gestão do contrato, acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, o **titular da Unidade Executiva de Transporte (UETR)**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

9.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

9.3. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato e Termo de Referência;

9.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

9.5. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços;

9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que se restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a



mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.8. Proceder com os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;

10.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no termo de referência;

10.3. Informar, por escrito, nome e telefone de seu preposto, com competência para representá-la, tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, manter entendimentos e receber comunicações;

10.4. Fornecer a CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão enviadas as Ordens de Serviço e as demais trocas de correspondências;

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, um escritório ou base operacional em um dos municípios da Região Metropolitana de Belém, à suas expensas, com endereço fixo e telefone;

10.6. A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei;

10.7. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários de seu pessoal;

10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefones móveis para os condutores de veículos, garantindo o recebimento de chamadas e responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da utilização desses equipamentos;

10.9. Quando da rescisão de contrato de trabalho de profissional sob este Contrato, a CONTRATADA obrigase a apresentar ao Órgão Fiscalizador do Contrato o Termo de Rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano de prestação de serviço; Documento relativo à concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado; Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do requerimento de Seguro Desemprego; Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social do trabalhador dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; Cópia do ASO comprovante da realização de exame médico demissional;



10.10. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado ou encarregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, devendo a substituição ser efetivada imediatamente, sem prejuízo dos serviços;

10.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens ou instalações da CONTRATANTE e de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços, e desde que fique comprovada sua responsabilidade;

10.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer falta ou infração praticada por seus funcionários quando relacionados com a execução dos serviços ou quando nas dependências da CONTRATANTE;

10.13. Administrar todo e qualquer assunto relativo a seus funcionários;

10.14. Comunicar por escrito à Fiscalização do Contrato, por meio do representante indicado como preposto, qualquer anormalidade ou irregularidade observada ao longo da execução do contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

10.15. Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los;

10.16. Registrar e controlar, diariamente e rigorosamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

10.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contrato, atendendo prontamente às reclamações/solicitações formuladas e relatando toda e qualquer irregularidade observada;

10.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

10.19. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de:

a) Relatório SEFIP completo e GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social), do mês anterior ao período medido (na 1ª medição não há necessidade de apresentação);



- b) GPS (Guia de Previdência Social), do mês anterior ao período medido, devidamente paga (na 1ª medição não há necessidade de apresentação);
- c) Relação de funcionários constantes nos arquivos SEFIP, do mês anterior ao período medido (na 1ª medição não há necessidade de apresentação);
- d) Folha de Pagamento dos funcionários, do mês anterior ao período medido (na 1ª medição não há necessidade de apresentação);
- e) Cópia dos contracheques dos funcionários, devidamente assinados, do mês anterior ao período medido (na 1ª medição não há necessidade de apresentação);
- f) Certidões: CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF; bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- g) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de funcionário vinculado ao contrato com a COSANPA, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho.

11.2. Quando da emissão de nota fiscal relativa ao pagamento de diárias deverão constar os comprovantes de pagamento aos funcionários;

11.3. Todos os serviços prestados serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, **efetivamente solicitadas/ realizadas** e pelos preços aprovados pela COSANPA;

11.4. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA;

11.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

12. REACTUAÇÃO

12.1. Será admitida a reactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

12.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira reactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação custos decorrentes do mercado;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



12.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;

12.4. Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada;

12.5. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato;

12.6. A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito. Contudo, eventuais efeitos financeiros pretéritos, decorrentes de repactuação serão calculados, reconhecidos e pagos pelo setor competente, por meio de instrumento e procedimento autônomo;

12.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12.8. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.9. Caso a CONTRATADA esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

Belém(PA), 09 de janeiro de 2025

FÁBIO DA CUNHA FURTADO
Gerente de Transportes



APÊNDICE III
MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

a) Remuneração – Motorista Categoria “B”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Local de Execução dos Serviços - Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº do Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio	
E	Número de meses da execução contratual	12
F	Jornada	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	POSTO DE SERVIÇO	

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da Contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA Mão-de-obra vinculada à execução Contratual

Dados para os Custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
4	Salário Normativo da Categoria profissional	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de janeiro
6	Sindicato	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.



Nota 2: A Planilha será calculada considerando o valor mensal do funcionário.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		
TOTAL – MÓDULO 1		

Nota 1: o Módulo 1 refere-se ao **valor mensal** devido ao funcionário pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário			
B	Férias e Adicional de Férias (Abono)			
TOTAL – SUBMÓDULO 2.1				

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 – (Módulo 1 + Submódulo 2.1)

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	INSS			
B	Salário Educação			
C	SAT			
D	SESC ou SESI			
E	SENAI ou SENAC			
F	SEBRAE			



G	INCRA			
H	FGTS			
TOTAL – SUBMÓDULO 2.2				

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Transporte	Valor (R\$)	Quantidade	Dias		
B	Auxílio Refeição / alimentação					
C	Seguro de Vida com Assistência Funeral e Familiar					
D	Programa de Qualificação Profissional e Marketing					
E	Contribuição Assistencial Patronal					
F	Auxílio/ Plano de Assistência e Cuidado Pessoal					
G	Outros					
TOTAL – SUBMÓDULO 2.3						

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 5, de 26/05/2017.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL – MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			



C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Aviso Prévio Trabalhado			
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
TOTAL – MÓDULO 3				

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 – (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o funcionário nos casos de Ausências Legais (submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias			
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho			
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade			
F	Outros (especificar)			
TOTAL – SUBMÓDULO 4.1				

Nota 1: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada	Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			
TOTAL – SUBMÓDULO 4.2				



Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO E REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
TOTAL – MÓDULO 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL – MÓDULO 5		

Nota 1: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) * % Custos Indiretos		
B	Lucro (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Custos Indiretos		
C	Tributos		
	C.1 – Tributos Federais (especificar)		
	C.2 – Tributos Federais (especificar)		
	C.3 – Tributos Estaduais (especificar)		
	C.4 – Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL – MÓDULO 6			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO



Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual		Valor (R\$)
A	Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Total do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Total do Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Total do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Total do Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Total do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

b) Remuneração – Motorista Categoria “D”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Local de Execução dos Serviços - Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº do Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio	
E	Número de meses da execução contratual	12
F	Jornada	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	POSTO DE SERVIÇO	

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da Contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA Mão-de-obra vinculada à execução Contratual



Dados para os Custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
4	Salário Normativo da Categoria profissional	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de janeiro
6	Sindicato	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A Planilha será calculada considerando o valor mensal do funcionário.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		
TOTAL – MÓDULO 1		

Nota 1: o Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao funcionário pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário			
B	Férias e Adicional de Férias (Abono)			
TOTAL – SUBMÓDULO 2.1				

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.



BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 – (Módulo 1 + Submódulo 2.1)

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	INSS			
B	Salário Educação			
C	SAT			
D	SESC ou SESI			
E	SENAI ou SENAC			
F	SEBRAE			
G	INCRA			
H	FGTS			
TOTAL – SUBMÓDULO 2.2				

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
		Valor (R\$)	Quantidade	Dias		
A	Transporte					
B	Auxílio Refeição / alimentação					
C	Seguro de Vida com Assistência Funeral e Familiar					
D	Programa de Qualificação Profissional e Marketing					
E	Contribuição Assistencial Patronal					
F	Auxílio/ Plano de Assistência e Cuidado Pessoal					
G	Outros					
TOTAL – SUBMÓDULO 2.3						

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 5, de 26/05/2017.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS



2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL – MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Aviso Prévio Trabalhado			
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
TOTAL – MÓDULO 3				

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 – (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o funcionário nos casos de Ausências Legais (submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias			
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho			



E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade			
F	Outros (especificar)			
TOTAL – SUBMÓDULO 4.1				

Nota 1: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Intraornada	Base Legal/ Memória de Cálculo	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			
TOTAL – SUBMÓDULO 4.2				

Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO E REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intraornada	
TOTAL – MÓDULO 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL – MÓDULO 5		

Nota 1: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) * % Custos Indiretos		
B	Lucro (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Custos Indiretos		



C	Tributos		
	C.1 – Tributos Federais (especificar)		
	C.2 – Tributos Federais (especificar)		
	C.3 – Tributos Estaduais (especificar)		
	C.4 – Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL – MÓDULO 6			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual		Valor (R\$)
A	Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Total do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Total do Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Total do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Total do Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Total do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

c) Hora Extra (50%) – Motorista Categoria “B”

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA HORA EXTRA (50%)		
A	Valor da Remuneração	
B	Divisor	220
C	Valor da Hora Normal	
D	% de Acréscimo sobre Hora Normal (Conforme lei ou Convenção Coletiva)	50%
I – Valor da Hora com Acréscimo		
Descrição		Valor (R\$)
A	Hora com Acréscimo	



II - Encargos Sociais		
Descrição		Valor (R\$)
A	INSS Contribuição da Empresa	
B	SESI ou SESC	
C	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	RAT Ajustado *	
H	SEBRAE	
Total		%
* Valor máximo para o RAT ajustado, que resulta da multiplicação entre RAT e FAP		
III - Custos Indiretos e Tributos		
Descrição		Valor (R\$)
A	Custos indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
C1	Base para cálculo dos tributos	
C2	ISS	
C3	COFINS	
C4	PIS	
C5	Outros (especificar)	
Total		%
QUADRO-RESUMO DA APURAÇÃO DOS CUSTOS COM HORA EXTRA		
Descrição		Valor (R\$)
I	Valor da Hora com Acréscimo	
II	Encargos Sociais	
III	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
Valor Unitário de Hora Extra 50%		

d) Hora Extra (50%) – Motorista Categoria “D”

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA HORA EXTRA (50%)	
A	Valor da Remuneração



B	Divisor		220
C	Valor da Hora Normal		
D	% de Acréscimo sobre Hora Normal (Conforme lei ou Convenção Coletiva)		50%
I – Valor da Hora com Acréscimo			
Descrição		Valor (R\$)	
A	Hora com Acréscimo		
II - Encargos Sociais			
Descrição		Valor (R\$)	
A	INSS Contribuição da Empresa		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	RAT Ajustado *		
H	SEBRAE		
Total		%	
* Valor máximo para o RAT ajustado, que resulta da multiplicação entre RAT e FAP			
III - Custos Indiretos e Tributos			
Descrição		Valor (R\$)	
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C1	Base para cálculo dos tributos		
C2	ISS		
C3	COFINS		
C4	PIS		
C5	Outros (especificar)		
Total		%	
QUADRO-RESUMO DA APURAÇÃO DOS CUSTOS COM HORA EXTRA			
Descrição		Valor (R\$)	
I	Valor da Hora com Acréscimo		
II	Encargos Sociais		



III	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
	Valor Unitário de Hora Extra 50%	

e) Hora Extra (100%) – Motorista Categoria “B”

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA HORA EXTRA (100%)		
A	Valor da Remuneração	
B	Divisor	220
C	Valor da Hora Normal	
D	% de Acréscimo sobre Hora Normal (Conforme lei ou Convenção Coletiva)	100%
I – Valor da Hora com Acréscimo		
Descrição		Valor (R\$)
A	Hora com Acréscimo	
II - Encargos Sociais		
Descrição		Valor (R\$)
A	INSS Contribuição da Empresa	
B	SESI ou SESC	
C	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	RAT Ajustado *	
H	SEBRAE	
Total		%
* Valor máximo para o RAT ajustado, que resulta da multiplicação entre RAT e FAP		
III - Custos Indiretos e Tributos		
Descrição		Valor (R\$)
A	Custos indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
C1	Base para cálculo dos tributos	
C2	ISS	
C3	COFINS	



C4	PIS		
C5	Outros (especificar)		
Total		%	
QUADRO-RESUMO DA APURAÇÃO DOS CUSTOS COM HORA EXTRA			
Descrição		Valor (R\$)	
I	Valor da Hora com Acréscimo		
II	Encargos Sociais		
III	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Valor Unitário de Hora Extra 100%			

f) Hora Extra (100%) – Motorista Categoria “D”

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA HORA EXTRA (100%)			
A	Valor da Remuneração		
B	Divisor		220
C	Valor da Hora Normal		
D	% de Acréscimo sobre Hora Normal (Conforme lei ou Convenção Coletiva)		100%
I – Valor da Hora com Acréscimo			
Descrição		Valor (R\$)	
A	Hora com Acréscimo		
II - Encargos Sociais			
Descrição		Valor (R\$)	
A	INSS Contribuição da Empresa		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	RAT Ajustado *		
H	SEBRAE		
Total		%	
* Valor máximo para o RAT ajustado, que resulta da multiplicação entre RAT e FAP			



III - Custos Indiretos e Tributos		
Descrição		Valor (R\$)
A	Custos indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
C1	Base para cálculo dos tributos	
C2	ISS	
C3	COFINS	
C4	PIS	
C5	Outros (especificar)	
Total		%

QUADRO-RESUMO DA APURAÇÃO DOS CUSTOS COM HORA EXTRA		
Descrição		Valor (R\$)
I	Valor da Hora com Acréscimo	
II	Encargos Sociais	
III	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
Valor Unitário de Hora Extra 100%		

g) Hora Extra (50%) com Adicional Noturno – Motorista Categoria “B”

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA HORA EXTRA NOTURNA (50%)		
A	Valor da Remuneração	
B	Divisor	220
C	Valor da Hora Normal	
D	Valor da Hora com Adicional Noturno	
D	% de Acréscimo sobre Hora Noturna (Conforme lei ou Convenção Coletiva)	50%
I – Valor da Hora com Acréscimo		
Descrição		Valor (R\$)
A	Hora Noturna com Acréscimo	
II - Encargos Sociais		
Descrição		Valor (R\$)
A	INSS Contribuição da Empresa	



B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	RAT Ajustado *		
H	SEBRAE		
Total		%	

* Valor máximo para o RAT ajustado, que resulta da multiplicação entre RAT e FAP

III - Custos Indiretos e Tributos

Descrição		Valor (R\$)
A	Custos indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
C1	Base para cálculo dos tributos	
C2	ISS	
C3	COFINS	
C4	PIS	
C5	Outros (especificar)	
Total		%

QUADRO-RESUMO DA APURAÇÃO DOS CUSTOS COM HORA EXTRA NOTURNA

Descrição		Valor (R\$)
I	Valor da Hora Noturna com Acréscimo	
II	Encargos Sociais	
III	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
Valor Unitário de Hora Extra Noturna (50%)		

h) Hora Extra (50%) com Adicional Noturno – Motorista Categoria “D”

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA HORA EXTRA NOTURNA (50%)		
A	Valor da Remuneração	
B	Divisor	220
C	Valor da Hora Normal	
D	Valor da Hora com Adicional Noturno	



D	% de Acréscimo sobre Hora Noturna (Conforme lei ou Convenção Coletiva)	50%
I – Valor da Hora com Acréscimo		
Descrição		Valor (R\$)
A	Hora Noturna com Acréscimo	
II - Encargos Sociais		
Descrição		Valor (R\$)
A	INSS Contribuição da Empresa	
B	SESI ou SESC	
C	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	RAT Ajustado *	
H	SEBRAE	
Total		%
* Valor máximo para o RAT ajustado, que resulta da multiplicação entre RAT e FAP		
III - Custos Indiretos e Tributos		
Descrição		Valor (R\$)
A	Custos indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
C1	Base para cálculo dos tributos	
C2	ISS	
C3	COFINS	
C4	PIS	
C5	Outros (especificar)	
Total		%
QUADRO-RESUMO DA APURAÇÃO DOS CUSTOS COM HORA EXTRA NOTUNA		
Descrição		Valor (R\$)
I	Valor da Hora Noturna com Acréscimo	
II	Encargos Sociais	
III	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
Valor Unitário de Hora Extra Noturna (50%)		



i) Hora Extra (100%) com Adicional Noturno – Motorista Categoria “B”

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA HORA EXTRA NOTURNA (100%)		
A	Valor da Remuneração	
B	Divisor	220
C	Valor da Hora Normal	
D	Valor da Hora com Adicional Noturno	
D	% de Acréscimo sobre Hora Noturna (Conforme lei ou Convenção Coletiva)	100%
I – Valor da Hora com Acréscimo		
Descrição		Valor (R\$)
A	Hora Noturna com Acréscimo	
II - Encargos Sociais		
Descrição		Valor (R\$)
A	INSS Contribuição da Empresa	
B	SESI ou SESC	
C	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	RAT Ajustado *	
H	SEBRAE	
Total		%
* Valor máximo para o RAT ajustado, que resulta da multiplicação entre RAT e FAP		
III - Custos Indiretos e Tributos		
Descrição		Valor (R\$)
A	Custos indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
C1	Base para cálculo dos tributos	
C2	ISS	
C3	COFINS	
C4	PIS	



C5	Outros (especificar)		
Total		%	
QUADRO-RESUMO DA APURAÇÃO DOS CUSTOS COM HORA EXTRA NOTURNA			
Descrição		Valor (R\$)	
I	Valor da Hora Noturna com Acréscimo		
II	Encargos Sociais		
III	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Valor Unitário de Hora Extra Noturna (100%)			

j) Hora Extra (100%) com Adicional Noturno – Motorista Categoria “D”

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA HORA EXTRA NOTURNA (100%)			
A	Valor da Remuneração		
B	Divisor		220
C	Valor da Hora Normal		
D	Valor da Hora com Adicional Noturno		
D	% de Acréscimo sobre Hora Noturna (Conforme lei ou Convenção Coletiva)		100%
I – Valor da Hora com Acréscimo			
Descrição		Valor (R\$)	
A	Hora Noturna com Acréscimo		
II - Encargos Sociais			
Descrição		Valor (R\$)	
A	INSS Contribuição da Empresa		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	RAT Ajustado *		
H	SEBRAE		
Total		%	
* Valor máximo para o RAT ajustado, que resulta da multiplicação entre RAT e FAP			



III - Custos Indiretos e Tributos		
Descrição		Valor (R\$)
A	Custos indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
C1	Base para cálculo dos tributos	
C2	ISS	
C3	COFINS	
C4	PIS	
C5	Outros (especificar)	
Total		%
QUADRO-RESUMO DA APURAÇÃO DOS CUSTOS COM HORA EXTRA NOTUNA		
Descrição		Valor (R\$)
I	Valor da Hora Noturna com Acréscimo	
II	Encargos Sociais	
III	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
Valor Unitário de Hora Extra Noturna (100%)		



ANEXO II
MATRIZ DE RISCO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **Paloma Maciel Lins**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4205412 e CPF nº 846.510.242-20, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por demanda, conforme demandas apresentadas pelas unidades da COSANPA, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2024 – UERT/USGL/DPL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: Este Contrato é vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 **E-2024/2336595**, as cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2024 – UERT/USGL/DPL**, do **Pregão Eletrônico nº 900X/2024 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela



CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Instrumento.

3.2 DAS RESPONSABILIDADE:

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

c) Fornecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2024 – UERT/USGL/DPL, do Pregão Eletrônico nº 900X/2024 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2024 – UERT/USGL/DPL**.

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato; **4.2 DAS RESPONSABILIDADE:**

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA; **b)** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor médio anual estimado de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, incluindo pessoal, equipamentos, material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela COSANPA por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

7.2. A regularidade fiscal pode ser provada:

a) Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.

b) Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

7.3. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, através das contas orçamentárias:

REGIÃO METROPOLITANA.

4.5.75145.6460.20100.3510.40.322165-BELEM

4.5.75145.6460.20300.5342.40.322165-ANANINDEUA

4.5.75145.6460.20400.5343.40.322165-MARITUBA

UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BAIXO AMAZONAS.

4.5.75145.9130.31110.7240.40.322165-SANTAREM

4.5.75145.9130.31120.7240.40.322165-ORIXIMINA

4.5.75145.9130.31130.7240.40.322165-OBIDOS

4.5.75145.9130.31140.7240.40.322165-MONTE-ALEGRE

UNIDADES DE NEGÓCIOS DO TOCANTINS.

4.5.75145.9230.32110.7340.40.322165-MARABA

4.5.75145.9230.32160.7340.40.322165-BREU-BRANCO

4.5.75145.9230.32190.7340.40.322165-CONCEIÇÃO-DO-ARAGUAIA

4.5.75145.9230.32230.7340.40.322165-SÃO-FELIX-DO-XINGU



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



UNIDADES DE NEGÓCIOS DO NORDESTE.

4.5.75145.9330.33110.7440.40.322165-CASTANHAL
4.5.75145.9330.33120.7440.40.322165-UISEU
4.5.75145.9330.33130.7440.40.322165-BRAGANÇA
4.5.75145.9330.33170.7440.40.322165-DOM-ELISEU
4.5.75145.9330.33200.7440.40.322165-OUREM
4.5.75145.9330.33280.7440.40.322165-CAPANEMA
4.5.75145.9330.33290.7440.40.322165-SALINOPOLIS
4.5.75145.9330.33310.7440.40.322165-VIGIA-DE-NAZARE

UNIDADES DE NEGÓCIOS DO ILHAS.

4.5.75145.9330.33610.7440.40.322165-ABAETETUBA
4.5.75145.9330.33620.7440.40.322165-IGARAPE-MIRI
4.5.75145.9330.33790.7440.40.322165-MOJU
4.5.75145.9330.33820.7440.40.322165-TAILÂNDIA

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO:

9.1. Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

9.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação custos decorrentes do mercado;

9.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida;

9.4. Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada;

9.5. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato; **9.6.** A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito. Contudo, eventuais efeitos financeiros pretéritos, decorrentes de repactuação serão calculados, reconhecidos e pagos pelo setor competente, por meio de instrumento e procedimento autônomo;

9.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

9.8. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.9. Caso a **CONTRATADA** esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de



trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato;



12.2. Os serviços deverão ser prestados conforme Apêndice II, anexo do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2024 – UERT/USGL/DPL**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório; **13.1.2.** Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

14.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;



b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 208, 209, 210. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

16.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

16.2. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela licitante Contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

16.3. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges Paloma Maciel Lins Diretor Financeiro Diretora de
Gestão de Pessoas e Logística

Pela **CONTRATADA.**

XXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: